



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
Reitoria
Gabinete do Reitor

Despacho N° 2254 R /2005

Assunto: Aditamento ao Despacho N° 2005 R /2005.

Com o objectivo de controlar e ordenar o acesso, circulação e estacionamento no interior do *Campus* de Campolide, da Universidade Nova de Lisboa, foi elaborado um Regulamento específico para o efeito.

Tendo o Regulamento Geral de Acesso de Pessoas e de Viaturas e de Estacionamento no *Campus* de Campolide da Universidade Nova de Lisboa sido aprovado pela Comissão de Coordenação do *Campus* de Campolide;

- Após a conclusão dos trabalhos de implantação do sistema de controlo por cancelas, para acesso ao *Campus* e aos parques de estacionamento coberto, os utilizadores passarão a aceder aos mesmos através de um cartão, sendo os utilizadores dos parques e zonas reservadas identificados por um dístico próprio;

- Tendo em conta o previsto no Regulamento, torna-se necessário definir procedimentos relacionados com a gestão administrativa do processo, bem como fixar o valor das tarifas;

Assim, **determina-se:**

1. É homologado o Regulamento Geral de Acesso de Pessoas e de Viaturas e de Estacionamento no *Campus* de Campolide da Universidade Nova de Lisboa, anexo a este Despacho.
2. São revogados os despachos e normas, que se encontram em vigor na presente data, relacionados com o objecto deste Regulamento.
3. A entidade referida no artigo 23º do Regulamento é a Direcção de Serviços de Construção, Manutenção e Espaços Verdes da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por DSCMEV.
4. A entidade referida no artigo 16º do Regulamento é o Conselho Directivo de cada Unidade Orgânica sediada no *Campus*, no caso dos parques e zonas de estacionamento reservadas para as respectivas Unidades Orgânicas.
5. O acesso ao *Campus* aos sábados, domingos e feriados ou em período nocturno será efectuado, prioritariamente, pela Travessa Estêvão Pinto, Portão a Sul.



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Gabinete do Reitor

6. Têm direito de acesso e estacionamento gratuito, as viaturas mencionadas na alínea b) do nº 4 do artº 6º do Regulamento:
 - A estas viaturas serão emitidos cartões anuais e dísticos identificadores da autorização de estacionamento nos parques e zonas reservadas.

 - Sempre que haja qualquer alteração relacionada com as viaturas oficiais, afectas à Reitoria, SAS e Unidades Orgânicas instaladas no *Campus*, será dado conhecimento pelos serviços respectivos à DSCMEV.

7. As viaturas mencionadas na alínea c) do nº 4 do artº 6º do Regulamento têm direito de acesso e estacionamento gratuitos, que serão efectuados através de bilhete emitido à entrada da viatura no *Campus*, do qual terá que ser solicitada a validação de saída, mediante a apresentação de documento comprovativo da visita ou serviço efectuados, assinado com letra legível e identificada com carimbo dos serviços visitados sempre que possível.

8. O acesso e estacionamento gratuitos das viaturas mencionadas na alínea d) do nº 4 do artº 6º do Regulamento, será determinado caso a caso e o seu acesso será efectuado através de bilhete emitido à entrada da viatura no *Campus*, do qual terá que ser solicitada a validação de saída, mediante a apresentação de documento comprovativo da visita ou serviço efectuados, assinado com letra legível e identificada com carimbo dos serviços visitados sempre que possível. Tendo em conta cada caso, poderão ser emitidos cartões de acesso.

9. Os SAS e as Unidades Orgânicas instaladas no *Campus* nomearão uma pessoa ou serviço, em cada uma, que será o elo de contacto. Da nomeação será dado conhecimento à DSCMEV. Todos os assuntos relacionados com o Regulamento, necessitando de comunicação e/ou autorização prévia, bem como os referidos no nº 6 do artº 23º do Regulamento ou quaisquer situações que possam surgir, serão resolvidas, prioritariamente, entre os mesmos. O contacto com aqueles serviços poderá ser efectuado através do endereço electrónico – dir_cmev@unl.pt.

10. Os Parques mencionados no artº 10º são reservados aos utilizadores, serviços e Unidades Orgânicas a seguir discriminados:
 - **Parque P1** - Prioritariamente, a funcionários docentes e não docentes, colaboradores, visitantes e fornecedores da Reitoria e SAS.
 - **Parque P2** - Funcionários docentes e não docentes, colaboradores alunos, visitantes e participantes de eventos.
 - **Zona Z1, no Parque P1** – Às viaturas de serviço afectas à Reitoria e SAS.
 - **Parque P3** – Visitantes.
 - **Zona Z2, no Parque P5** - Funcionários docentes e não docentes e colaboradores da Reitoria e SAS.
 - **Zona Z3, no Parque P7** - Visitantes e fornecedores do refeitório e lavandaria dos SAS.
 - **Zona Z4, no Parque P8** - Visitantes e fornecedores da Residência Universitária “Alfredo de Sousa”.
 - **Parque P9** - Funcionários docentes, não docentes e colaboradores da Faculdade de Direito.



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Gabinete do Reitor

- **Parque P10** - Funcionários docentes da Faculdade de Economia e ISEGI.
 - **Parque P11** - Funcionários docentes, não docentes Faculdade de Economia e ISEGI.
 - **Parque P12** - Funcionários docentes e não docentes e colaboradores da Faculdade de Economia e do ISEGI.
11. Os dísticos identificativos, referidos no artº 13º do Regulamento, serão emitidos tendo em conta cada parque ou zona. O direito de acesso a estes parques ou zonas será determinado e comunicado à DSCMEV, por cada uma das Unidades Orgânicas directamente interessadas.
12. Consideram-se viaturas não autorizadas aquelas que, não estando incluídas nas discriminadas no nº 4 do artº 6º do Regulamento, acedam ao *Campus* não apresentando comprovativo da necessidade de o fazer, considerando-se assim a intenção de utilização do mesmo apenas como parque de estacionamento.
13. Das infracções e penalizações referidas no artº 17º do Regulamento será elaborada uma base de dados onde constem as infracções cometidas por cada utilizador e respectivas penalizações.
14. A divulgação e comunicação das normas, prazos e datas para inscrições, aquisições, activação ou reactivação de cartões e dísticos serão efectuadas através da Internet, no sítio da UNL, a partir do mês de Junho, para o início de cada ano lectivo ou 1º Semestre e a partir do mês de Janeiro, para o início do 2º semestre.
15. Sempre que em cada Unidade Orgânica se inicie algum curso fora dos prazos a que se refere o nº 14 deste despacho, a respectiva Unidade Orgânica efectuará atempadamente os procedimentos necessários para evitar constrangimentos na entrada dos alunos e docentes no *Campus*.
16. Quando se verificar a requisição do direito de acesso e estacionamento no *Campus* fora dos prazos estabelecidos para o efeito, será cobrado o valor anual.
17. Por determinação do Senado da UNL, os valores a cobrar, no ano lectivo de **2005/2006**, nas situações previstas no Regulamento, são os seguintes:
- Cartão de abertura das cancelas automáticas de acesso ao *Campus*:
 - Anual..... 36,50 €
 - 2ª via - Anual..... 48,50 €
 - Semestral..... 18,50 €
 - 2ª via - Semestral..... 24,50 €
 - Cartão de abertura das cancelas automáticas de acesso ao *Campus* e ao Parque Coberto:
 - Anual..... 121,00 €
 - 2ª via - Anual..... 181,50 €
 - Semestral..... 60,50 €
 - 2ª via - Semestral..... 91,00 €



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Gabinete do Reitor

- Dístico indicador de autorização de estacionamento em parques e zonas reservados:
 - Emissão..... Gratuito
 - 2ª via..... 6,50 €
- Comparticipação horária pelo acesso e utilização dos parques de Superfície, por viaturas não autorizadas..... 6,50 €
- Estes valores incluem o **IVA** à taxa legal de 21%.

18. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Reitoria da UNL, 25 de Novembro de 2005

Prof. Doutor Leopoldo Guimarães

O Reitor